



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI N° 719**, 25 de novembro de 1993.

**Autoriza a abertura de crédito especial para a aquisição de ambulância e aplicação em saneamento básico, assinatura de contratos e da outras providências.**

O povo do município de Mantena, estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica o poder executivo municipal autorizado a assinar contrato com a companhia Vale do Rio Doce, até o valor de Cr\$ 553.326,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros reais), para aquisição de ambulância, e... Cr\$ 922.210,00 (noventa e vinte e dois mil, duzentos e dez cruzeiros reais), para aplicação em saneamento básico, atualizados pelo IGPM, pra data têmpera de 17/05/93 até a efetiva liberação.

**Art.2º.** Para ocorrer às despesas resultantes da aplicação desta lei, fica o poder executivo municipal autorizado a decretar abertura de crédito especial até o limite do que for fixado como contra partida do município, bem como suplementar recursos utilizados dotação de orçamento vigente.

**Art.3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Prefeitura municipal de Mantena, aos 25 de novembro de 1993, 50º de emancipação política.

**Joel Garcia dos Santos  
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira  
Sec. de Administração**

Livro n° 10  
Publicada em: 25/11/1993  
Reg. às fls. n° 003 v